



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 081/2016

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, constituída pelo Decreto Judiciário nº 167/2016, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e legislação pertinente, torna público que fará realizar, às quatorze horas e trinta minutos (14h30) do dia oito de novembro do ano de dois mil e dezesseis (08/11/2016), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, regime de execução – Empreitada por Preço Global, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, subsidiariamente à Lei Estadual nº 17.928/2012 e às disposições fixadas neste edital e anexo(s), em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) de nº 201605000016100.

TOMADA DE PREÇOS

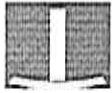
DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de sistema de No break no prédio do Fórum da Comarca de Itumbiara, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c) sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital;
- d) estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.



DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, cabendo, à Comissão Permanente de Licitação, julgar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. A petição de impugnação ao ato convocatório deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

6. Caberá à Comissão Permanente de Licitação julgar e decidir sobre a petição de impugnação, oferecida por licitantes, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente através do e-mail licitação@tjgo.jus.br ou entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO em até 3 (três) dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

9. Não serão respondidas consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

10. Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela empresa interessada.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão Permanente de Licitação, em 2 (dois) envelopes, "A" - Documentos de Habilitação e "B" -



Proposta de Preços, devidamente fechados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

- AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO;
- NÚMERO DA TOMADA DE PREÇOS;
- RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE “A”

12. Para habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

13. Caso o envelope com indicação externa de conteúdo "DOCUMENTAÇÃO" não contenha os documentos exigíveis para a presente licitação o interessado será imediatamente inabilitado, independentemente do conteúdo do outro envelope.

14. O envelope "A" deverá conter documentação relativa à:

14.1. Habilitação jurídica:

a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

14.2. Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio



ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

14.2.1. Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Estadual se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.

14.3. Qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa participante e dos profissionais indicados como responsáveis técnicos;

b) declaração da empresa participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro eletricista, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder(em) pela obra objeto desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-profissional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT);

d) declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da(s) obra(s) objeto desta licitação;

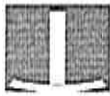
e) declaração expressa de cumprimento de normas e regulamentos relativos ao descarte dos resíduos advindos da execução da obra;

14.4. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.1. Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações



contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

14.4.2. As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

14.5. Declarações

a) Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

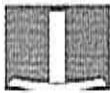
b) Declaração da proponente, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

c) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.”

15. Os documentos exigidos nos sub-itens 14.2, letras "b" a "g", deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 30 (trinta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

16. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás num período não superior a



sessenta (60) dias anteriores à abertura dos envelopes de habilitação, estarão dispensadas de apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal exigidas neste Edital.

17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

18. Somente serão autenticados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, documentos relativos às licitações do Tribunal de Justiça e deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até o terceiro dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação. Para tanto, a Secretaria da Comissão funcionará nos dias úteis, das 08h00 às 18h00.

19. Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação.

20. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

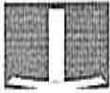
21. É facultada, aos interessados, a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

22. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até 2 (duas) horas antes do horário da abertura dos trabalhos.

23. Os interessados que quiserem se utilizar da via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, o qual só será aceito até o horário da abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.

24. Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente declaração, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”



25. A Comissão não se responsabilizará por envelopes que sejam entregues em locais diversos ao mencionado neste edital.

26. Não será aceita a participação de retardatários após a abertura do primeiro envelope de habilitação.

27. Não será admitida qualquer alteração ou complementação do conteúdo dos envelopes após o recebimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

28. Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

29. Poderão ser desclassificadas licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que comprovadamente desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

30. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

31. A proposta de preço deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente;

b) valor da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência, sendo que esse valor não poderá exceder ao valor global estimado para a execução da obra;

c) cronograma físico-financeiro de desembolso, no padrão do elaborado pela área técnica do Tribunal de Justiça, constando, além do valor total, os serviços que serão executados em cada etapa, com os respectivos percentuais e valores de desembolso. Os prazos e os percentuais de desembolso deverão ser os mesmos constantes do cronograma constante do anexo do edital;

d) planilha de orçamento analítico, nos moldes das apresentadas pelo Tribunal de Justiça, devendo constar, além da relação dos serviços, os materiais e os equipamentos com os respectivos preços unitários e totais, valor do BDI e preço total;

e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço.



Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

32. Para elaboração da proposta, a empresa proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços, contidas no caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos, constantes deste edital.

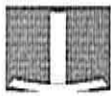
33. Todas as exigências constantes dos memoriais descritivos e caderno de especificações técnicas relativas à marcas de produtos, exigências de prospectos ou manuais e certificações somente serão exigidos quando da execução da obra ou serviço não fazendo parte da proposta a ser apresentada e analisada quando da realização do certame.

34. O valor total da obra, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste edital.

35. Será facultada aos interessados, para melhor conhecimento das condições da obra, sem necessidade de agendamento, a vistoria "*in loco*", visando a confecção de propostas mais corretas.

36. Caso a proponente tenha interesse em se valer das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de proposta de preços, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, em período não superior a 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido pela LC nº 123/06.

37. No que tange à declaração de enquadramento ou certidão de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).



DO PROCEDIMENTO

38. A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

39. Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

40. Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase de habilitação, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado será publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, após julgamento do(s) recurso(s) marcada a data da reunião para abertura dos envelopes contendo as propostas.

41. Somente serão abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas.

42. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

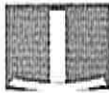
43. Após a fase de habilitação, serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

DO JULGAMENTO

44. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o critério do menor preço, atendidas as especificações do edital e anexos.

45. Para o julgamento das propostas apresentadas, em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

46. Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais,



decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução da obra.

47. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8.666/93.

48. Será desclassificada a proposta que apresentar, na planilha de orçamento analítico, preços unitários de valor "0" (zero).

49. Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante. Tal situação, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será aferida através de documentação que comprove que os custos dos insumos e mão de obra são incoerentes com aqueles praticados no mercado.

50. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

51. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

52. Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

53. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as empresas empatadas, nos termos do § 2º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

54. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

55. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.



56. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

DOS RECURSOS

57. Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos à autoridade superior do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo deste Tribunal de Justiça.

58. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

60. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

61. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

62. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

DA HOMOLOGAÇÃO

63. Decorrido o prazo recursal, com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, o processo licitatório será submetido à homologação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

64. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis.

65. Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 3 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, à empresa adjudicatária.

66. O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

67. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, estando a adjudicatária sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor homologado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

68. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes.

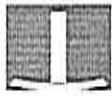
69. O contrato resultante deste certame poderá ser alterado, com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

DA ENTREGA

70. O prazo máximo aceitável para a execução da obra/serviço licitado é aquele estipulado no cronograma físico-financeiro e/ou termo de referência e será contado a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

DO PAGAMENTO

71. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás efetuará os pagamentos em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pela Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso, proposto pela empresa contratada.



72. Os pagamentos ficarão condicionados às retenções estipuladas na legislação previdenciária.

73. De cada fatura paga, o Tribunal de Justiça reterá 5% (cinco por cento), do valor total da parcela, a título de garantia adicional.

74. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

75. A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

DO INADIMPLEMENTO

76. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

I – advertência ;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, contado do prazo estabelecido para a entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

III – multa de 1% (um por cento) do valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gerem inexecução do contrato;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior:

a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser



aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

77. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

78. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

79. Prestar os serviços em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

80. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

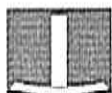
81. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

82. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

83. Efetuar, através do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

84. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexo(s).



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

86. A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

87. A empresa contratada deverá providenciar, às suas expensas, a Anotação de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pelas obras, junto ao CREA-GO.

88. Caso haja necessidade da substituição do(s) profissional(is) indicados responsável(eis) técnico(s) pela(s) obra(s), objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do(s) substituto(s) ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional, nos termos deste Edital.

89. Na prestação dos serviços, a empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes dos termos de referência, obedecendo as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato.

90. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não efetuará pagamentos relativos à administração local, no caso de eventuais aditivos de prorrogação de prazos ou atrasos na execução da obra.

91. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

92. As Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), para notificação dos interessados, e divulgadas no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e na Internet, pelo site www.tjgo.jus.br, para conhecimento público.

93. Serão também divulgados na internet, através do endereço eletrônico www.tjgo.jus.br, na página **Licitação/Relatório 2016**, para notificação dos interessados e conhecimento público, as respostas relativas aos questionamentos e pedidos de esclarecimentos formulados.

94. A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos às respostas a questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelo endereço eletrônico e página informados.



95. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

96. Considerar-se-á cumprido o contrato, após a prestação dos serviços e consequente aceitação pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

97. Se a empresa vencedora, por motivo justo e devidamente aceito pela Administração, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás poderá convocar outra licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

98. Na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

99. O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

100. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2016.0452.02.061.1005.3004, no elemento de despesa 4490.51.02, constante do vigente orçamento.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, através do fax (062) 3236-2428, telefones (062) 3236-2433 e 3236.2435 ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis (11/10/2016).



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EDITAL Nº 081/2016 – TOMADA DE PREÇOS

Contrato para execução da obra de implantação do sistema de No break no prédio do Fórum da Comarca de Itumbiara, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a empresa

À vista dos autos nº 201605000016100 e do Despacho Homologatório nº _____/2016, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.320.536/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, divorciado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, CI _____, CPF _____, residente e domiciliado em _____, Estado de _____, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 081/2016, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, regime de execução Empreitada por Preço Global, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Resolução nº 114, do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09/2012 da Corte Especial do Tribunal de Justiça, no que couber, e demais legislação aplicável, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de implantação de sistema de No break no prédio do Fórum da Comarca de Itumbiara.

Parágrafo único: Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, de Nº 081/2016 e seus anexos, bem como aos termos da proposta da **CONTRATADA** e cronograma físico-financeiro, que passam a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

Rua 19, Qd. A8, Lt. 06, Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, 3º andar, Setor Oeste, Goiânia-Goiás
CEP: 74210-100. Telefones (62)3236-2433/2435 – Fax (62) 3236-2428 – www.tjgo.jus.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho nº _____, Dotação Compactada nº _____, Natureza de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela execução do contrato será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor fixo de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos em até 15 (quinze) dias úteis após a execução dos serviços e apresentação de contas acompanhada da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial do **CONTRATANTE**.

§ 1º O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não efetuará pagamentos relativos à administração local, no caso de eventuais aditivos de prorrogação de prazos ou atrasos na execução da obra.

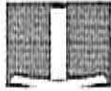
§ 2º Efetuada a entrega provisória da obra, nos termos do art. 73, I, "a", da Lei nº 8.666/93, será procedido o recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 73, I, "b", por meio de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será pago à **CONTRATADA**, o valor retido a título de garantia adicional, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas, incluindo taxas e emolumentos, e aquelas providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - DA CONTRATADA



a) prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital, seus anexos e neste contrato;

b) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – DO CONTRATANTE

a) comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

b) rejeitar no todo ou em parte, os serviços que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexos;

c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições, inclusive de preços e prazos, estabelecidas na cláusula quarta;

d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e/ou endereço de cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

a) advertência;

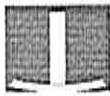
b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, contado do prazo estabelecido para a entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

c) multa de 1% (um por cento) do valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, se a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gerem inexecução do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



§ 2º as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos termos dispostos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida justificativa.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), objeto deste instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, cuja variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais motivos especificados no art. 78, ensejam a sua rescisão na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, com as consequências nela previstas e nas cláusulas e condições pactuadas no presente ajuste.

§1º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa do contrato a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE na aplicação das sanções, em conformidade com as previsões da legislação regente da espécie e deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato ora firmado entre as partes entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de 90 (noventa) dias, não se responsabilizando o CONTRATANTE, todavia, por indenização alguma se, por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO

Como gestor do contrato fica designado o Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, Resolução nº 114 do Conselho Nacional de Justiça, e Resolução nº 09 da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no que couber, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências eventualmente surgidas na execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2016.

Stenius Lacerda Bastos
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 DIRETORIA DE OBRAS
 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
 Obra: Instalação de NOBREAK no Fórum da Comarca de Itumbalara
 Prazo de Execução: 60 dias
 Data: Maio/2016



tribunal
de justiça
do estado de goiás

ORÇAMENTO

Item	Fonte	Serviços	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Subtotal (R\$)
1. Serviços Preliminares						
1.1	CREA	-	un	1,00	178,45	178,45
Total do Item						R\$ 178,45

2. Administração da Obra						
2.1	SINAPI	34783	h	60,00	75,18	4.510,80
2.2	SINAPI	88266	h	60,00	21,23	1.273,80
Total do Item						R\$ 5.784,60

3. Transportes						
3.1	AGETOP	3679	h	10,00	120,00	1.200,00
Total do Item						R\$ 1.200,00

4. Infraestrutura elétrica						
4.1	SINAPI	00000077	m	50,00	32,05	1.602,50
4.2	SINAPI	00001007	m	50,00	19,90	995,00
4.3	SINAPI	00000081	m	100,00	2,32	232,00
4.4	SINAPI	2674	m	15,00	1,92	28,80

4.5	SINAPI	2686	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3"	m	7,00	17,54	122,78
4.6	SINAPI	1891	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"	un	5,00	0,96	4,80
4.7	SINAPI	1879	CURVA PVC 90G P/ ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	un	5,00	1,66	8,30
4.8	COTAÇÃO	CPU	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA C 20A	un	1,00	6,38	6,38
4.9	AGETOP	070047	CAIXA DE PASSAGEM METALICA 30X30X12 CM	un	1,00	24,04	24,04
4.10	SINAPI	72264	TERMINAL DE PRESSAO 70MM2	un	10,00	15,31	153,10
4.11	SINAPI	72263	TERMINAL DE PRESSAO 50MM2	un	10,00	15,10	151,90
4.12	COTAÇÃO	CPU	TOMADA DUPLA SOBREPOR 2P+T, 20A COM MÓDULO VERMELHO	un	224,00	5,61	1.256,64
4.13	COTAÇÃO	CPU	CONJUNTO TOMADA DUPLA 2P + T, 20A, PARA EMBUTIR EM CAIXA 4"X2", MÓDULO E ESPELHO NA COR VERMELHA, DESIGN MODERNO	un	112,00	12,29	1.376,48
4.14	COTAÇÃO	CPU	CONJUNTO TOMADA SIMPLES 2P + T, 20A, PARA EMBUTIR EM CAIXA 4"X2", MÓDULO E ESPELHO NA COR BRANCA, DESIGN MODERNO	un	117,00	10,35	1.210,95
4.15	COTAÇÃO	CPU	CONJUNTO TOMADA QUADRUPLA 2P + T, 20A, PARA EMBUTIR EM CAIXA 4"X4", MÓDULO NA COR VERMELHA E ESPELHO NA COR BRANCA, DESIGN MODERNO	un	40,00	38,70	1.548,00
4.16	SINAPI	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	40,00	7,09	283,60
4.17	COTAÇÃO	CPU	DISJUNTOR TRIPOLAR CAIXA MOLDADA 150A, 42kA/220V	un	2,00	353,11	706,22
4.18	COTAÇÃO	CPU	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 2P+T, 20A	un	1,00	6,48	6,48
4.19	COTAÇÃO	CPU	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P + T PARA NBR 14136	un	50,00	3,00	195,00
Total do Item						R\$ 9.912,97	

5. Nobreak							
5.1	COTAÇÃO	CPU	NO BREAK 60KVA/54KW, TENSÃO DE ENTRADA 380/220V E TENSÃO DE SAÍDA 200/120V, BANCO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS SELADA PARA AUTONOMIA A PLENA CARGA, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO ONLINE 24 HORAS E 2 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS ANUAL	un	1,00	98.300,00	98.300,00
Total do Item						R\$ 98.300,00	

6. Serviço de recomposição de alvenaria e pintura							
--	--	--	--	--	--	--	--

6.1	SINAPI	79495/003	PINTURA C/REGULADOR DE BRILHO EM UMA DEMAO ADICIONADO AO PVA	m²	300	4,37	1.311,00	
6.2	SINAPI	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	un	40,00	2,44	97,60	
Total do Item							R\$ 1.408,60	
CUSTO DA OBRA							R\$ 116.784,62	
BDI (20%)							R\$ 23.356,92	
CUSTO TOTAL							R\$ 140.141,54	

NOTAS:

A ORÇAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROPOSTOS ORIENTOU-SE NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2012-TJGO, TOMANDO COMO BASE AS COMPOSIÇÕES DE CUSTO SINAPI DESONERADAS E, NOS CASOS OMISSOS, A TABELA AGETOP E COTAÇÕES DE MERCADO, RESPECTIVAMENTE.

1ª TABELAS SINAPI COM DESONERAÇÃO

2ª SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAREM NA TABELA SINAPI: TABELAS AGETOP COM DESONERAÇÃO

3ª SERVIÇOS QUE NÃO CONSTAREM NA TABELA SINAPI E NA TABELA AGETOP: COTAÇÕES

TABELA AGETOP UTILIZADA: SETEMBRO/2015 COM DESONERAÇÃO - TABELA SINAPI UTILIZADA: MARÇO/2016 DESONERADA OS QUANTITATIVOS CONSTANTES DESTES ORÇAMENTOS CORRESPONDEM AOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES.

Para elaboração do orçamento deverá ser seguido o CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PROJETOS APRESENTADOS.

Lembramos que o preço total do orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGILÂNCIA DA OBRA, CONSUMO DE ÁGUA, CONSUMO DE ENERGIA, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA OBRA.

A Divisão de Manutenção Predial do Interior encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

Rodrigo Silva Santos
 ENG. CIVIL - CREA 8805/D-GO
 RESPONSÁVEL PARTE CIVIL

Dalton Poltran de Souza
 ENG. ELETRICISTA - CREA 14124/D-GO
 RESPONSÁVEL PARTE ELÉTRICA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISAO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Assinatura CONFIRMADA em 13/05/2016 às 14:15

RODRIGO SILVA SANTOS

DIVISAO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

Assinatura CONFIRMADA em 13/05/2016 às 14:44

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA DE OBRAS

Obra: Instalação de NOBREAK no Fórum da Comarca de Itumblara

Prazo de execução: 60 dias

Data: Maio/2016



tribunal
de justiça
do estado de goiás

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Serviço	Preço Total do Serviço	Total do Serviço	0 - 30 dias		30 - 60 dias		Recobimento Definitivo
		(R\$)	(%)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	
1	Serviços Preliminares	178,45	0,15%	100,00%	178,45			
2	Administração da obra	5.784,60	4,95%	80,00%	4.627,68	20,00%	1.156,92	
3	Transportes	1.200,00	1,03%	100,00%	1.200,00			
4	Infraestrutura elétrica	9.912,97	8,49%	50,00%	4.956,49	50,00%	4.956,49	
5	NO BREAK	98.300,00	84,17%	100,00%	98.300,00			
6	Serviço de recomposição de alvenaria e pintura	1.408,60	1,21%	20,00%	281,72	80,00%	1.126,88	
Valor Total do Período		R\$ 116.784,62	100%		109.544,34		7.240,29	
Valor Total do Período (c/ BDI=20%)		R\$ 140.141,54			131.453,20		8.688,34	
Desconto em garantia (5%)		R\$ 7.007,08			6.572,66		434,42	
Valor da Parcela					124.880,54		8.253,92	R\$ 7.007,08
Percentual					89,11%		5,80%	5,00%

Dalton Foltran de Souza
ENG. ELETRICISTA - CREA 14124/D-GO

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVIDIAL DO INTERIOR
Assinatura CONFIRMADA em 20/07/2016 às 17:07

Assinado digitalmente por: ROGERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PRLEGOLIRO; e outros, em 11/10/2016 às 11:29.
Para validar este documento informe o código MjyB33F9Aa no endereço <http://portal.tjgo.gov.br/portal/pb/validarDocumento>



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA

*FÓRUM DE ITUMBIARA/GO
INSTALAÇÃO DE NO BREAK*



1 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.0 - DADOS BÁSICOS:

1.1 - Edifício: Fórum de Itumbiara – GO.

1.2 - Endereço: Av. João Paulo II, nº 185 Setor Dom Bosco, Itumbiara-GO

CEP: 75503-970

1.3 - Autor do Projeto: Dalton Foltran de Souza - Engº Eletricista – CREA 14124/D-GO.

2.0 - ESTATÍSTICAS:

2.1 – Área Construída: 8.557,40 m².

2.2 – Carga a Instalar: 60 kVA

2.3 – Nº de Pavimentos: 04

3.0 - DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Este Termo de Referência e anexos.

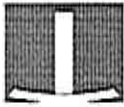
3.2 - Pranchas desenhadas.

3.3 - ART liberada pelo CREA.

3.4 – Relação e Especificação de Materiais (Orçamento).

4.0 – OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estatuir as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços relativos ao objeto contratado, e



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

instituir os direitos e obrigações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, adiante designado CONTRATANTE, e da empresa, adiante designada de CONTRATADA.

Este Termo de Referência, juntamente com as pranchas de projeto e respectivos detalhes ficarão fazendo parte integrante do contrato e valendo como se no mesmo caderno efetivamente transcrito estivessem.

5.0 – ORIENTAÇÕES GERAIS E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE poderá manter na obra, encarregados e prepostos seus adiante designados por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

5.2 - Nenhum serviço poderá ser iniciado sem previa autorização da FISCALIZAÇÃO.

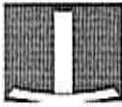
5.3 - As relações mútuas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

5.4 - A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução das obras e serviços contratados.

5.5 - O CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços para cuja execução não tenham sido observados os princípios da boa técnica e os preceitos a seguir estabelecidos e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA, em todo ou em parte, os referidos serviços mal executados.

5.6 - Tem a FISCALIZAÇÃO, pelas normas aqui estabelecidas, plena autoridade para suspender total ou parcialmente, os serviços da obra, sempre que julgar conveniente, por razões técnicas, disciplinares ou outras e sem prejuízos das penalidades a que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

5.7 - É a CONTRATADA obrigada a retirar da obra, imediatamente após comunicado da FISCALIZAÇÃO, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu



que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

5.8 - Todos os casos omissos nas especificações, memoriais ou projetos serão esclarecidos e resolvidos formalmente de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

5.9 - O CONTRATANTE reserva o direito de reduzir, suprimir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente, atendendo aos preços unitários do orçamento da proposta apresentada pela CONTRATADA, na licitação.

6.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.1 - A CONTRATADA deverá planejar assessorar e controlar a obra para que seja concluída satisfatoriamente de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de início da obra, a qual deverá ser comunicada por escrito ao TRIBUNAL.

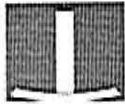
6.2 - Iniciada a obra, deve a CONTRATADA executá-la contígua e regulamento dentro do cronograma estabelecido. Ocorrido ou verificada a possibilidade de qualquer atraso nas etapas programadas, pode a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de pessoal e/ou do horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

6.3 - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos neste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

6.4 - A direção geral da obra ficará a cargo de um preposto legalmente habilitado para tal posto, que deverá permanecer por todo o período no decorrer das etapas.

6.5 - Não poderão ser introduzidas pela CONTRATADA modificações nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Projetos para execução dos serviços sem a prévia autorização por escrito da Diretoria de Obras do Tribunal de Justiça de Goiás.

6.6 - Os pagamentos de encargos sociais, registros e publicações de contratos, e, ainda, demais exigências e tributos que incidirem sobre os serviços e pessoal serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. Todas as despesas provenientes de serviços executados fora do horário de expediente normal de trabalho ficarão a cargo da CONTRATADA.



7.0 – MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

7.1 – Para as obras e serviços aqui descritos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamentos mecânicos, ferramentas e materiais necessários, bem como aliciar mão de obra capacitada e idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea de operários que assegurem processos satisfatórios aos serviços, para conclusão da obra no prazo fixado, conforme referido em contrato.

7.2 - A CONTRATADA somente empregará na obra, profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Qualquer pessoa que for incapaz ou inconveniente na realização dos serviços da obra será apontada pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser imediatamente afastada dos serviços.

7.3 - Todos os materiais a serem empregados serão novos e de 1º qualidade e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica. Serviços e materiais deverão satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras e estas especificações.

7.4 - Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser contratado com a respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

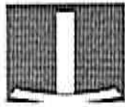
7.5 - Obriga-se a CONTRATADA a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO dentro de 72 (setenta e duas) horas, a contar da anotação correspondente no Diário de Obra.

8.0 – MEDIDAS DE CONTROLE E SISTEMAS PREVENTIVOS DE SEGURANÇA E EPI

8.1 - É obrigação da CONTRATADA atender às normas de segurança do Ministério do Trabalho e NR-18.

9.0 – INSTALAÇÃO DA OBRA E CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos de maneira a não perturbar o andamento normal das atividades do Fórum, de acordo com as determinações do Diretor do mesmo.



9.2 - Na impossibilidade de execução dos serviços sem prejuízo às atividades forenses, estes deverão ser conduzidos após o horário de expediente forense de semana, como exemplo situações de desligamento de energia elétrica em todo o prédio e serviços de pintura nas situações especiais. Em caso de desligamento de energia, a empresa contratada deverá avisar com antecedência de quinze dias à FISCALIZAÇÃO, para as devidas autorizações, respeitando-se os prazos de praxe.

9.3 - Será procedida a periódica remoção de todo o entulho que venha a acumular no terreno e dentro do prédio, no decorrer da obra.

10.0 – DEMOLIÇÕES, OBRAS CIVIS E LIMPEZA GERAL

10.1 - As demolições deverão ser efetuadas dentro da mais perfeita técnica, e serão tomados cuidados de forma a serem evitados danos à edificação existente.

10.2 - A CONTRATADA fará, imediatamente após as demolições, a remoção de todo o entulho remanescente destes serviços, não sendo permitido o armazenamento dos mesmos nas calçadas, já que todo e qualquer entulho deverá ser acondicionado em contêineres apropriados. A obra deverá permanecer sempre limpa e desobstruída de entulhos.

10.3 - Quando da entrega da obra, depois de concluídos todos os serviços, deverá se executar a limpeza geral (resíduos ocasionados pelos trabalhos desenvolvidos pela Contratada) de todas as dependências, a fim de permitir perfeitas condições de uso pelo TRIBUNAL.

10.4 - Ao final de cada etapa dos serviços os locais deverão ser limpos, a fim de facilitar a execução das etapas posteriores.

10.5 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer danos que por ventura venham ocorrer ao próprio prédio e a edificações vizinhas.

11.0 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

11.1 - O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

12.0 – DISPOSIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS

12.1 – O CONTRATANTE por meio da FISCALIZAÇÃO, não aceitará serviços cuja execução não tenha observado os princípios da boa técnica e aos preceitos



estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação, e fará demolir, por conta e risco da CONTRATADA em todo ou em parte os serviços mal executados, sendo essa avaliação premissa da FISCALIZAÇÃO.

12.2 – Em caso de divergência entre os elementos dos projetos, serão observados os seguintes critérios:

12.2.1 – Divergência entre os espaços / desenhos de escalas diferentes: Prevalecerão os de maior escala.

12.2.2 – Divergência entre cotas assinaladas e suas dimensões em escala: Prevalecerão as primeiras.

12.2.3 – Divergência entre elementos não assinalados nos itens anteriores: Prevalecerá o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso.

12.2.4 – Divergência entre o Termo de Referência e os projetos, prevalece o primeiro.

12.2.5 – Divergência entre especificações de orçamento e as contidas nos projetos, prevalece o primeiro.

12.2.6 – Divergência entre o Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas, prevalecerá o critério e a interpretação da FISCALIZAÇÃO, em cada caso.

13 – ITENS ESPECÍFICOS DO CONTRATO

13.1 – GENERALIDADES

O presente Termo de Referência descreve os serviços de execução para a instalação de Nobreak no Fórum da Comarca de Itumbiara.

O contratante apresenta juntamente a este Termo de Referência um projeto básico das obras elétricas, a partir dos quais a empresa contratada deverá fazer um completo levantamento *in loco* dos serviços e quantidades necessárias, verificando a adequação técnica de todas as providências propostas para a solução dos problemas em tela, bem como as quantidades de insumos necessários aos serviços que definem o objeto do contrato, no caso composto principalmente pelos serviços descritos neste Termo de Referência.



13.2 – DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

13.2.1 - Os serviços só poderão ser iniciados após a aprovação do local definido em projeto e a apresentação da ART do (s) profissional (is) responsável (is) pela obra.

13.2.2 - Malha de aterramento será interligada ao B.E.P do prédio.

13.2.3 – A instalação do Nobreak será em uma sala específica do térreo do prédio, onde o circuito principal do Nobreak virá do QGBT e o secundário alimentará o QGE.

13.2.4 – A empresa contratada deverá providenciar toda a migração para o Nobreak instalado, fazendo as instalações das tomadas a serem acrescentadas e a identificação em todas tomadas servidas pelo NoBreak.

13.2.5 – A empresa contratada deverá fazer todos os testes necessários do sistema elétrico instalado.

13.2.6 – Substituição de 229 tomadas simples de embutir em caixa 4"x2".

13.2.7 – Substituição de 40 caixas embutidas 4"x2" por caixas 4"x4", incluso quebra e recomposição de alvenaria e pintura da respectiva parede na cor existente.

13.2.8 – Instalação de 40 tomadas quádruplas em de embutir em caixa 4"x4".

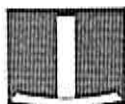
13.2.9 – Instalação de 224 tomadas duplas de sobrepor.

13.2.10 - Todas as tomadas deverão ser rotuladas com a identificação do quadro, nº do circuito e tensão.

13.2.11 – Instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado split com respectiva tomada elétrica, rede frigorígena e dreno.

14. – OBSERVAÇÕES GERAIS

14.1 - Deverá ser observada especial atenção quando da visita as obras, pois não serão aceitas alegações posteriores de acréscimos de serviços não previstos quando da licitação, excetuados casos de comprovada exclusão e de impossível verificação quando da visita ao local de construção, a critério da Fiscalização do Tribunal de Justiça.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

14.2 - O Engenheiro da Obra deverá verificar se todas as instalações elétricas estão de acordo com o projeto e as normas estabelecidas.



Anexo I

Especificações Técnicas

1.0 – Descrição do Projeto

Fornecimento e instalação de Nobreak para atendimento das necessidades do Fórum da Comarca de Itumbiara – GO.

2.0 – Aterramento

O aterramento deve ser executado em conjunto com o já existente no prédio.

3.0 – Normas

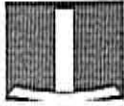
Salvo disposição em contrário, todo material, bem como o procedimento da execução referente a este projeto serão conforme normas da ABNT e das Centrais Elétricas de Goiás S/A (CELG) e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4.0– Especificações do material

- Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com a NB-3, e serem de primeira qualidade.
- Cabos de Alimentação: Do tipo sintenax ou similar, isolação em PVC 90° 1kV, fabricação Pirelli, Ficap ou similar.
- Condutores: Flexíveis (exceto os do sistema medição Celg) de tipo antichama, classe 750v, Pirelli, Ficap ou similar.
- Eletrodutos: de PVC rígido, rosqueável, sem costura ou rebarba, Tigre ou similar. Curvas, luvas e arruelas devem ser compatíveis de material e diâmetro.
- Quadros de Distribuição: Caixa em chapa de aço, pintura em epóxi, c/ porta articulável, com barramento em cobre eletrolítico, fab. Cemar ou similar.

5.0 – Sistema de Controle

Sistema de controle e monitoramento digital com supervisão de rede, partida, parada e transferência automática com possibilidade de funcionamento



manual/automático/teste. Montado em gabinete metálico autossustentado, com indicação digital de tensão (f-f/f-n), corrente, frequência, potência ativa (kW), fator de potência, temperatura do motor, tensão de bateria, horas de funcionamento, contador de partidas, data/hora e tempo restante para manutenção; proteção para alta temperatura d'água, baixa pressão de óleo, sobrecorrente, sobrecarga, curto-circuito, tensão/ frequência anormais e subtensão de bateria, falha de chaves, falha de pré-aquecimento e falha partida/parada com controle do pré-aquecimento, ou similar.

10.0 – Garantia

Entende-se por garantia a obrigatoriedade da fábrica de substituir todos os componentes que comprovadamente tenham defeitos de fabricação ou montagem.

11.0 – Prazo de Garantia

Doze (12) meses após a data de Entrega Técnica, desde que esta seja solicitada/executada em até 90 dias após a data de emissão da Nota Fiscal de embarque.

12.0 – Nobreak

Potência: 60 kVA.

Quantidade: 01 UN

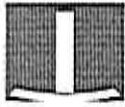
1 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO COTADO

1. Potência

A potência instalada de cada equipamento será de acordo com o projeto apresentado neste Termo de referência.

2. Tecnologia:

- 2.1 Sistema eletrônico com duplo conversor com tecnologia de base PWM alta frequência on-line senoidal.



3. Operação:

- 3.1. O equipamento deverá possuir tecnologia para ser ligado em Paralelismo Ativo para futuras expansões do sistema na configuração N+X para até 4 unidades.
- 3.2. Deverá permitir a programação para que os Nobreaks Master e Slave se alternem de forma automática seu funcionamento dentro de um período de tempo, fazendo com que o Slave passe a operar como Master e vice-versa.
- 3.3. O equipamento deverá possuir o sistema ECO MODE para economia de energia configurável pelo usuário via Software ou através do Display;
- 3.4. Deverá permitir a seleção manual da quantidade de baterias (monobloco) a serem utilizadas de 16 a 20 unidades para equipamentos até 40kVA e de 32 a 40 unidades para equipamentos acima de 30 kVA, de modo que, em caso de defeito de um ou até 8 elementos, possa se configurar o carregador para que o Nobreak continue sua operação normalmente sem colocar em risco o sistema alimentado.
- 3.5. Deverá permitir a configuração do modo Teste Nobreak diariamente ou semanalmente.
- 3.6. Deverá vir preparado para permitir a configuração futura para que 2 ou mais Nobreaks utilizem apenas um banco de baterias no caso de defeito em um dos bancos de baterias de um dos Nobreaks.
- 3.7. Deverá permitir a seleção do paralelismo de duas formas:

a) Paralelismo com divisão igual de carga para todos os Nobreaks do sistema;

b) Paralelismo com um dos Nobreaks em Backup e ainda, permitir o rodízio programado no display para um determinado período de modo que o Nobreak de Backup possa automaticamente ser alternado entre os demais que estão em funcionamento ativo sem que haja desligamento das cargas.

4. Construção e Montagem:

- 4.1. O gabinete das baterias deverá ser autosuportado, estruturalmente reforçado, possuir alça para transporte e/ou içamento através de cinta.
- 4.2. O equipamento deverá possuir gabinete em chapa de aço tratada contra corrosão, pintada, com placas removíveis para acesso interno, com pintura epóxi, grau de proteção IP 20 ou superior, com ventilação mecânica, com



rodízios revestidos de borracha ou neoprene, com travas em pelo menos 4 (quatro) rodas.

5. Condições Ambientais:

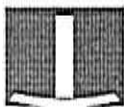
1. Possibilitar sua instalação próxima (pelo menos 1m) de equipamentos de informática (CPU, Modem, hub, etc), sem apresentar interferência magnética, com baixa dissipação térmica;
2. Nível de ruído <58 dBA, medidos a 1,0 m do UPS;
3. Umidade relativa: de 0 a 95%, não condensada;
4. Temperatura ambiente para operação: de 0 a +40° C.

6. Entrada:

1. Configuração: Trifásica (3FNT);
2. Tensão de entrada: 380/220V (3FNT)
3. Variação da tensão de entrada: 208 a 478VCA;
4. Frequência: 60 Hz;
5. Variação da frequência: 54HZ a 66HZ
6. THDi máximo: 3%;
7. Retificador: IGBT;
8. Fator de Potência Mínimo: 0,99 (PFC – Power Factor Correction)

7. Saída:

1. Potência de saída: 60kVA;
2. Configuração: Trifásica (3FNT);
3. Tensão de saída: 208/120V (3FNT);
4. Transformador Isolador;
5. Regulação estática da tensão de saída: +/- 1%;
6. Frequência: 60 Hz;
7. Variação Máxima da Frequência via baterias: +/- 0,1%;
8. Fator de crista: 3:1;
9. Rendimento global mínimo: 94%;



10. Fator de Potência Mínimo: 0,9;
11. Distorção Harmônica Total da tensão (THDv) máxima: 2% com carga linear;
12. Sobrecarga Suportável via rede: 60 min. até 110%; 110% a 125% por 10 min.; 125% a 150% por 1 min.; acima de 150% transfere para o Bypass sem interrupção.
13. Tempo de Transferência na falta ou retorno da rede: Zero – On Line;

8. Bypass:

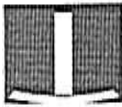
- O equipamento deverá ser dotado de Bypass Automático através de Chave Estática;
- A transferência da carga para o Bypass Automático não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: sobrecarga, sobretemperatura e falha no funcionamento do inversor.
- Dispositivo de transferência dimensionado para a mesma potência nominal do Nobreak.

9. Bypass Manual ou de Manutenção:

1. O equipamento deverá ser dotado de By-Manual via chave de manutenção;
2. A manobra para transferência da carga para o Bypass Manual ou de Manutenção, estando o equipamento em operação via inversor ou via Bypass estático automático, não deverá interromper o funcionamento das cargas e deverá prever a transferências no mínimo para as seguintes situações: Inversor/Bypass Manual e Bypass Manual para Inversor;
3. Deverá ser dotado de entrada Dual para receber alimentação de outra fonte alternativa;

10. Paralelismo Redundante:

1. Permitir o funcionamento em paralelismo passivo para redundância;
2. Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para soma de potência;
3. Permitir o funcionamento em paralelismo ativo para redundância;
4. Quando funcionando em paralelismo ativo para redundância o equipamento deverá permitir;
5. Divisão de cargas entre os Nobreaks conectados no mesmo barramento;



6. O equipamento deverá permitir o acionamento completo via bateria (DC Start) sem ausência da energia elétrica da concessionária;

13. Retificador:

- Tecnologia do retificador por IGBT's;
- O equipamento deverá permitir a expansão da autonomia, quando necessário, com a instalação de bancos paralelos, bem como, a configuração do carregador de baterias para a correta recarga do novo conjunto;
- O retificador deverá permitir a utilização de 16 a 20 un de baterias para equipamentos até 40kVA e 32 a 40 baterias para equipamentos acima de 30 kVA com possibilidade de seleção via software ou display;
- Tensão do barramento CC: configurável pelo usuário através do display do equipamento ou via software;
- Flutuação: compensação da tensão de baterias em função da temperatura;
- Gerenciamento inteligente do banco de baterias;
- Auto Teste do banco de baterias: configurável pelo usuário no painel do equipamento; deverá permitir o teste do banco de baterias de forma manual ou automática programada;
- Permitir o compartilhamento do banco de baterias por mais de um equipamento em caso de Paralelismo Ativo;

14. Display e Controles:

1. Painel de controle do UPS: O UPS deve vir com painel que permita a completa monitoração e controle;
2. O display deve possuir iluminação própria (backlight);
3. Um microprocessador deve controlar o display e funções de memória do sistema de monitoração. No mínimo, os seguintes parâmetros devem ser mostrados no display:
4. Entrada: Tensão, Corrente, Freqüência, F.P. Potência;
5. Saída: Tensão, Corrente, Freqüência, F.P., Potência;
6. Bateria: Tensão, Corrente de carga, corrente de descarga;
7. Barramento CC: Tensão, corrente;



15. Alarmes Sonoros:

1. Os seguintes alarmes devem ser mostrados, juntamente com a ativação de um alarme sonoro:
2. Modo Baterias;
3. Bateria baixa;
4. Falha no UPS;
5. Sobrecarga;
6. Bypass;
7. Substituição de baterias;
8. Sobretemperatura;

16. Interface:

RS 232;
RS 485;
SNMP;
Contatos secos;
Protocolo MODBUS;

17. Movimentação:

3. O equipamento deverá possuir rodízios para movimentação e sistema de travamento para as 4 rodas;

18. Documentação a ser entregue pela empresa contratada no momento da execução do serviço (após a homologação):

1. Deverão ser fornecidos todos os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes internos dos equipamentos ofertados, com a respectiva documentação.
2. Todos os softwares a serem fornecidos deverão ser acompanhados com as respectivas mídias de instalação, ou possibilidade de gerá-las e atualizá-las. A documentação deverá ser original e com a respectiva licença de uso. O software deverá permitir monitoramento online via web de vários equipamentos simultaneamente em plataforma única.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA DE OBRAS
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR

3. **Garantia: 12 meses.** A garantia do equipamento deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas para atendimento "in loco" (onde os equipamentos foram instalados). Durante todo o período de garantia, deverão ser realizadas no mínimo 2 manutenções preventivas pré-agendadas, sem ônus adicional, podendo ser realizadas em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados a critério da Contratante.

Goiânia, 12 de maio de 2016.

Eng. Dalton Foltran de Souza
Divisão de Manutenção Predial do Interior

Eng. Luiz Carlos da Silva Amaral
Diretor do Departamento de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Predial

Eng. Luiz Cláudio Dias Ferreira
Diretor de Obras

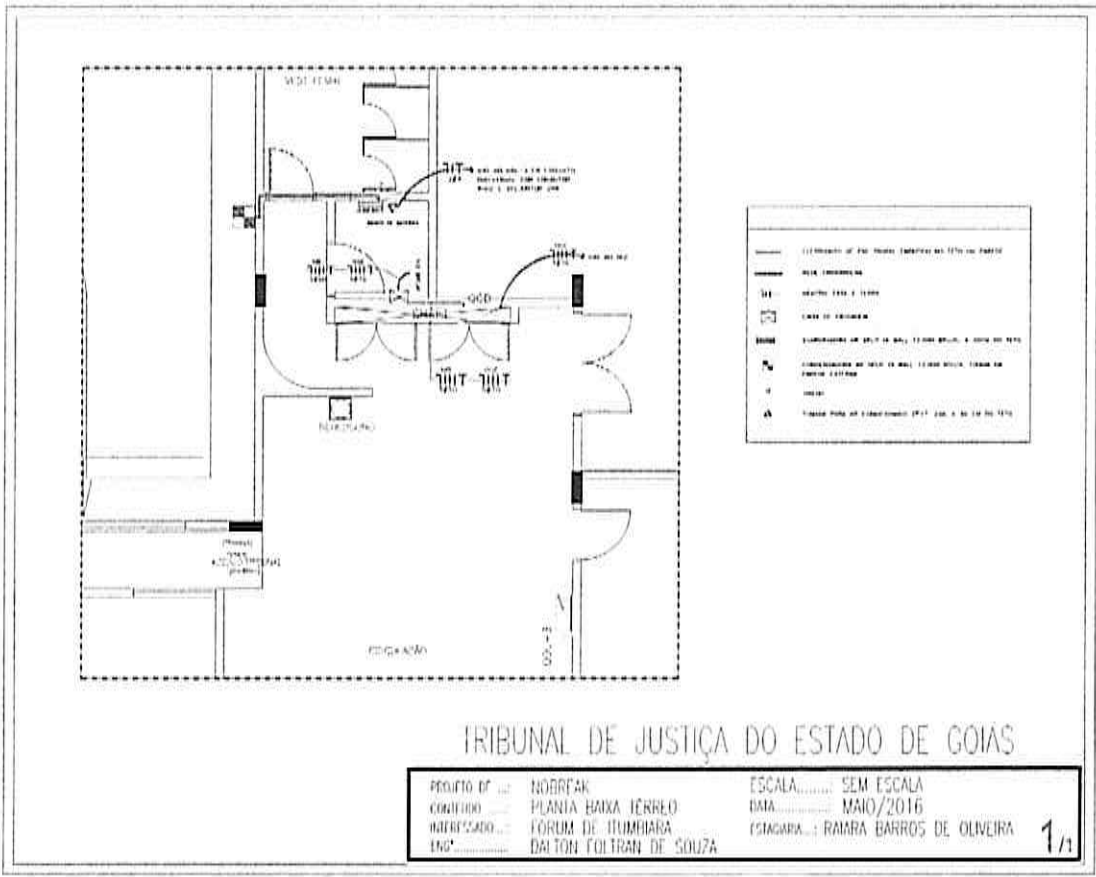
ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
Assinatura CONFIRMADA em 13/05/2016 às 13:56

LUIZ CARLOS DA SILVA AMARAL
DIRETOR DE DIVISÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E MANUTENÇÃO PREDIAL
Assinatura CONFIRMADA em 13/05/2016 às 14:34

LUIZ CLAUDIO DIAS FERREIRA
DIRETOR DE OBRAS
DIRETORIA DE OBRAS
Assinatura CONFIRMADA em 16/05/2016 às 11:07



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREJUDICIAL DO INTERIOR
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2016 às 15:30

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREJUDICIAL DO INTERIOR
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2016 às 15:31

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREJUDICIAL DO INTERIOR
Assinatura CONFIRMADA em 12/05/2016 às 15:31

Assinado digitalmente por: ROCHERIO JAYME, PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO; e outros, em 11/10/2016 às 11:29.
Para validar este documento informe o código M5yB66T9A e no endereço <http://portal4.tjgo.gov.br/judicial/validarDoc/Documento>

RASCUNHO DA ART Nº 1020160159792

Cadastrada. Aguardando Pagamento

RODRIGO SILVA SANTOS - Engenheiro Civil

Órgão Público: **019P - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS**

2- Dados do Contrato

Contratante: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CPF/CNPJ: 02.050.330/0001-17
Avenida Assis Chateaubriant, Nº 195		CEP: 74000-000
Quadra: 0 Lote: 0	Complemento:	Bairro: Setor Oeste
E-Mail:		Cidade: Goiânia-GO
Contrato: n/a	Celebrado em: 12/05/2016	Fone: (62)32363400
		Valor Obra/Serviço R\$: 2.000,00
		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: **Órgão Público**

3- Dados da Obra/Serviço

Avenida João Paulo II, Nº 185		Bairro: Setor Dom Bosco	CEP: 75503-970
Quadra: 0 Lote: 0	Complemento:	Cidade: Itumbiara-GO	
Data de Início: 01/09/2016	Previsão término: 30/11/2016		
Finalidade: Judicial			
Proprietário: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás		CPF/CNPJ: 02.050.330/0001-17	
E-Mail:		Fone: (62) 32363400	

4- Atividade Técnica

ATUACAO	Quantidade	Unidade
ORÇAMENTO SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1,00	UNIDADES
PROJETO SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM EDIFICAÇÕES	1,00	UNIDADES

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5- Observações

Serviços civis para implantação de Nobreak no Fórum de Itumbiara

6- Declarações

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

DALTON FOLTRAN DE SOUZA
ANALISTA JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO INTERIOR
Assinatura CONFIRMADA em 14/09/2016 às 12:48

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código MpyUJ6SF9Az no endereço <http://portal.tj.go.gov/proud/publico/validacaoDocumento>

ROGERIO JAYME

PRESIDENTE DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/10/2016 às 11:29

RIANDERSON DE OLIVEIRA SOFFA

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/10/2016 às 13:55

ELMA GUIMARAES

MEMBRO DA CPL E PREGOEIRO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/10/2016 às 14:39

CRISTINA XAVIER DOS SANTOS CAMPOS MARTINS

AUXILIAR JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 11/10/2016 às 14:40